



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 34
Disponibilização: 20/02/2023
Publicação: 20/02/2023

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 27.927, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

Suspende, excepcionalmente, o expediente na quarta-feira de cinzas, disposto no Decreto nº 14.828, de 23 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 27.719, de 22 de dezembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso, excepcionalmente, o expediente da quarta-feira de Cinzas, dia 22 de fevereiro de 2023, nos órgãos da Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. Em razão do disposto no **caput**, fica suspenso, no ano corrente, o constante no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 14.828, de 23 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho nos órgãos da Administração Direta, e dá outras providências.", alterado pelo Decreto nº 27.719, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/02/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035982868** e o código CRC **23FF488C**.